





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES  
Estado do Espírito Santo



Marataízes – ES, 11 de dezembro de 2012.

MENSAGEM Nº 091/2012

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o incluso Projeto de Lei que “AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONCEDER AJUDA DE CUSTO PARA CANDIDATOS QUE REALIZARAM O CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL EM GUARDA MUNICIPAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Trata-se o presente projeto no cumprimento no que dispõe a Lei Municipal nº 1551 de 30 de novembro de 2012, onde essa Egrégia Casa de Leis, autorizou o Chefe do Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 49.760,00 (quarenta e nove mil, setecentos e sessenta reais), para arcar com auxílio financeiro como ajuda de custo aos candidatos que realizaram o curso de formação, conforme dispõe o projeto de lei em anexo.

Por esse motivo, creio que a proposta será bem recebida por essa emérita Casa e, contando com o apoio de Vossas Excelências, ao enviar a presente Mensagem, aproveito para solicitar a apreciação deste Projeto de Lei em **regime de urgência especial**, renovando expressões de mais alta estima e apreço.

Atenciosamente,

Dr. JANDER NUNES VIDAL  
Prefeito Municipal de Marataízes

Câmara Municipal de Marataízes

Protocolo nº 7.701

Data: 13 / 12 / 2012

Protocolista: [Assinatura]

15:23

Ao  
Exmo. Sr.  
**WILLIAN DUARTE DE SOUZA**  
Presidente da Câmara Municipal de Marataízes



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAIZES  
Estado do Espírito Santo



PROJETO DE LEI Nº 113 /2012.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONCEDER AJUDA DE CUSTO PARA CANDIDATOS QUE REALIZARAM O CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL EM GUARDA MUNICIPAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda de custo, no valor integral de R\$ 1.244,00 (hum mil duzentos e quarenta e quatro reais), para cada um dos candidatos que realizaram o curso de formação inicial em Guarda Municipal, no período de 25/09 a 07/12/2012.

**Parágrafo Único** - A concessão da ajuda de custo está condicionada à frequência superior a 90% (noventa por cento) das aulas e atividades do Curso.

**Art. 2º** - Compete ao Secretário Municipal de Defesa Social e Segurança Patrimonial, encaminhar à Secretaria Municipal de Administração, a relação dos candidatos que farão jus à ajuda de custo autorizada por esta Lei.

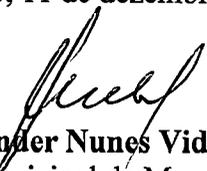
**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão PR conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente, a saber:

1700010618200373179 – Criação e Estruturação da Guarda Municipal e de Agentes de Trânsito

339048000 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Marataízes - ES, 11 de dezembro de 2012.

  
**Dr. Jander Nunes Vidal**  
Prefeito Municipal de Marataízes



# Câmara Municipal de Marataízes

## CERTIDÃO

**CERTIFICO** que o Projeto de Lei nº. 113/12 foi LIDO e APROVADO, em Sessão Ordinária, na data de hoje e mereceu a seguinte votação:

Ademilton Rodovalho Costa:.....sim  
Agissé Melchiades de Souza Filho:.....sim  
Ida Maria Zeltzer Gazzani:.....sim  
Jesuel Fernandes Fabiano:.....sim  
Luiz Carlos Silva Almeida:.....sim  
Paulo César Azevedo Rezende:.....ausente  
Robertino Batista da Silva:.....sim  
Venceslau Tinoco Serafim:.....sim  
Willian de Souza Duarte:.....ausente

**DECISÃO:** Em votação decidiu o Plenário, **APROVAR** por unanimidade dos presentes.

O referido é verdade.

Câmara Municipal de Marataízes – ES, em 11 de dezembro de 2012, do Plenário “Elias Silva”.

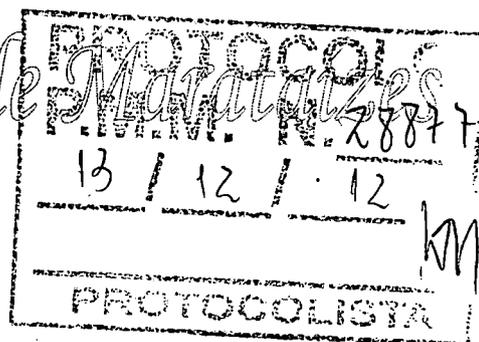
  
\_\_\_\_\_  
**Jesuel Fernandes Fabiano**  
**Presidente em exercício**



# Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 091/2012



**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONCEDER AJUDA DE CUSTO PARA CANDIDATOS QUE REALIZARAM O CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL EM GUARDA MUNICIPAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e o Executivo **sanciona** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda de custo, no valor integral de R\$ 1.244,00 (hum mil duzentos e quarenta e quatro reais), para cada um dos candidatos que realizaram o curso de formação inicial em Guarda Municipal, no período de 25/09 a 07/12/2012.

**Parágrafo Único** - A concessão da ajuda de custo está condicionada à frequência superior a 90% (noventa por cento) das aulas e atividades do Curso.

**Art. 2º** - Compete ao Secretário Municipal de Defesa Social e Segurança Patrimonial, encaminhar à Secretaria Municipal de Administração, a relação dos candidatos que farão jus à ajuda de custo autorizada por esta Lei.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão PR conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente, a saber:

1700010618200373179 – Criação e Estruturação da Guarda Municipal e de Agentes de Trânsito  
339048000 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Marataízes - ES, 12 de dezembro de 2012.

**WILLIAN DE SOUZA DUARTE**

Presidente da C. M. M.



Prefeitura Municipal de Marataízes  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1559 de 13 de Dezembro de 2012.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONCEDER AJUDA DE CUSTO PARA CANDIDATOS QUE REALIZARAM O CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL EM GUARDA MUNICIPAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda de custo, no valor integral de R\$ 1.244,00 (hum mil duzentos e quarenta e quatro reais), para cada um dos candidatos que realizaram o curso de formação inicial em Guarda Municipal, no período de 25/09 a 07/12/2012.

**Parágrafo Único** - A concessão da ajuda de custo está condicionada á frequência superior a 90% (noventa por cento) das aulas e atividades do Curso.

**Art. 2º** - Compete ao Secretário Municipal de Defesa Social e Segurança Patrimonial, encaminhar à Secretaria Municipal de Administração, a relação dos candidatos que farão jus à ajuda de custo autorizada por esta Lei.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão PR conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente, a saber:

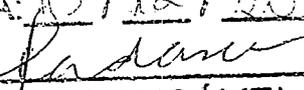
1700010618200373179 – Criação e Estruturação da Guarda Municipal e de Agentes de Trânsito

339048000 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Marataízes - ES, 13 de dezembro de 2012.

  
Dr. Jander Nunes Vidal  
Prefeito Municipal de Marataízes

PUBLICADO NO  
DIÁRIO OFICIAL Nº 117  
NO DIA: 13/12/2012  
  
RESPONSÁVEL